EDITAL Nº 01/CICE/ARA/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA(S) REMUNERADO(S)

A **COORDENADORIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS (CICE)** do Campus de Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), torna pública que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E CADASTRO DE RESERVA, nos termos da legislação vigente, conforme disposições a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O processo seletivo regido por este edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e também para geração de lista de cadastro de reserva, a ser preenchida conforme a disponibilização de novas bolsas ao decorrer do ano corrente.

Art. 3º O processo seletivo regido por este edital destina-se aos discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde do Campus de Araranguá da UFSC, para atuar na Coordenadoria de Serviços Integrados de Comunicação e Eventos.

Art. 4º Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da Instituição, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

II - DAS VAGAS E REMUNERAÇÕES

Art. 5º Quando a vaga for proveniente do Programa Institucional de Bolsas de Estágio da UFSC (PIBE 2025), que é regido pela Lei Federal Nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, que trata dos estágios de estudantes; pela Instrução Normativa No 213 de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e pela Resolução Normativa Nº 73/CUn/2016, que regulamenta os estágios dos estudantes dos cursos de

graduação da UFSC, a UFSC concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R$ R$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

Parágrafo primeiro: O estagiário PIBE terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

Parágrafo segundo: O estagiário PIBE cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, preferencialmente presencial, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

Art. 6º Quando a vaga for proveniente de Bolsas de Extensão e/ou Bolsa Cultura, regidas pela Resolução Normativa nº 9/Cun/2010, a UFSC concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R$ R$ 700,00 (setecentos reais) para 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: A bolsa de extensão não prevê o pagamento de auxílio-transporte nem férias.

Art. 7º Vagas disponíveis para implementação:

Tipo de bolsa	Quantidade disponível	Período de concessão
PIBE	01	O contrato de estágio tem previsão de início em 06/03/2025 e final em 27/02/2026.
Bolsa Cultura	Cadastro de reserva (CR)	A definir.
Bolsa de Extensão	Cadastro de reserva (CR)	A definir.

III - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Art. 8º O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

I. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias, preferencialmente ininterruptas, e vinte semanais presenciais;
II. Estar regularmente matriculado e frequente nos cursos descritos no item 1.3;
III. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;

IV. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
V. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;
VI. Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;
VII. Conhecimento básico de Canva e/ou Photoshop;
VIII. Habilidades de comunicação e atendimento ao público;
IX. Boa redação;
X. Conhecimento em redes sociais.

Parágrafo único: O candidato que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º O período de inscrição será de 06 a 16 de fevereiro de 2025.

Art. 10 O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: comunicacao.ara@contato.ufsc.br, com o assunto “Processo de Seleção para Estagiários – Edital 01/CICE/ARA/2025”, os documentos abaixo descritos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
b) Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;
c) Atestado de matrícula do semestre 2025/1;
d) Currículo atualizado;
e) Se existir, um portifólio com projetos ou atividades desenvolvidas (item não obrigatório).

Art. 11 A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no Art. 10 deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item Art. 9º.

V - DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Art. 14 A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas; na ausência de candidatos classificados, terão prioridade candidatos de outras vulnerabilidades sociais.

Parágrafo primeiro: A(s) vaga(s) não ocupada(s) nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.

Parágrafo segundo: A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

VI - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 15 Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio de:
I) Entrevista a ser agendada por e-mail com os candidatos inscritos que cumpriram todos os requisitos;
II) Realização de teste de atividades estabelecidas pela CICE relacionadas com as atividades a serem desempenhadas, a serem realizadas concomitantemente à entrevista;
6.2 Havendo empate, será priorizado da seguinte forma:
I) o candidato com maior IAA;
II) o candidato com maior tempo de UFSC;
III) o candidato mais idoso.

Art. 16 O resultado será publicado em https://souufsc.ararangua.ufsc.br/oportunidades e será atualizado à medida que forem convocados os selecionados, conforme a disponibilização de vagas.

VII - DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

Art. 17 O candidato classificado dentro da vaga ofertada por este edital e em vagas posteriores, serão convocados por e-mail, fornecido no formulário de inscrição.

Art. 18 O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de 5 dias úteis será desclassificado e será convocado o próximo na lista de classificação.

Art. 19 Quando da bolsa PIBE:

I. O candidato selecionado, deverá acessar o SIARE e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágio do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio SIARE,

utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.

II. Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser ("Estágio PIBE CAE - Assinatura de TCE - NOME DO BOLSISTA", para as bolsas relativas a Estudante com Deficiência e a Promoção de Acessibilidade) ou ("Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE - NOME DO BOLSISTA – Cód. XXXX" para os estágios dos demais campos de estágio da UFSC) – adequar o assunto do e-mail à categoria da vaga.

Art. 20 Iniciado seu estágio, o estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;
II - a pedido;
III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);
IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
VII - pela interrupção do curso;
VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 21 A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não haver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados dentro do ano vigente, caso surjam vagas na unidade em que foi classificado.

Art. 23 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 24 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

Araranguá, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
Samira Bellettini Borges
Data: 06/02/2025 16:11:47-0300
CPF: ***.541.239-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

SAMIRA BELLETTINI BORGES
Secretária Executiva (SRTE/SC nº 1214)
Coordenadoria de Serviços Integrados de Comunicação e Eventos
UFSC Campus de Araranguá